

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

## LEI MUNICIPAL Nº 5.890, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica".

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de **R\$ 52.061,38** (Cinquenta e dois mil, sessenta e um reais e trinta e oito centavos), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Saúde, a ser repassado para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.02 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade 10.302.0012.2057 – Manut. do Bl. Média e Alta Complexidade

..... 3.3.50.39 – Outros Servs. de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 52.061,38

Total R\$ 52.061,38

- **Art. 2º** As suplementações previstas no Artigo 1º desta Lei serão financiadas da seguinte forma:
- I com excesso de arrecadação oriunda de Resolução SS Número 147 de 27 de outubro de 2023 do Governo do Estado de São Paulo;
- **Art. 3º** O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual PPA, na Lei Municipal nº. 5.752 de 16/12/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, e na Lei Municipal nº. 5.753 de 16/12/2022, Lei Orçamentaria Anual LOA.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 06 de março de 2024.

## MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/03/2024 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 095/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí).